

LEI Nº 1.148, DE 03 DE SETEMBRO 2002.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A REALIZAR DESPESAS COM A COMEMORAÇÃO DA EMANCIPAÇÃO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANILDO PEZENTE, *Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC:*

Faço saber a todos os habitantes que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas com a realização de eventos em comemoração aos 35 anos de emancipação político-administrativa do Município, nos dias 22 e 23 de Setembro de 2002.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar com medalhas e troféus os participantes de eventos e competições culturais e esportivas a serem realizadas nas comemorações de que trata o artigo 1º.

Art. 3º - As despesas necessárias à execução do disposto nesta lei, correrão à conta de dotação própria ao orçamento municipal, para promoção e divulgação de eventos culturais.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timbé do Sul (SC), 03 de Setembro de 2002.

VANILDO PEZENTE
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

JANAINA BILÉSSIMO
Secretária de Administração e Finanças